



Ofício nº 478/2018  
Ibitinga, 24 de Abril de 2018

**Assunto: Responde requerimento da Ilustre vereadora Alliny Sartori**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 731/2018 (Requerimento nº 158/2018) sobre taxas municipais

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**  
**IBITINGA/SP**



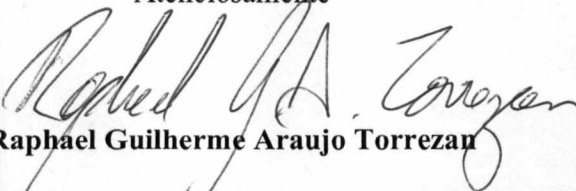
**Nota técnica nº03/2018 - Setor de Tributação**

Em resposta ao requerimento nº 158/2018 da Srtª. Vereadora Alliny Sartori referente as taxas municipais, esclareço:

1. A Taxa de Licença de Fiscalização, Localização e Instalação e funcionamento de atividades, foi instituída pela Lei Complementar nº 148/2017;
2. A referida lei foi aprovada no dia 27 de setembro de 2017 e publicada no Semanário Oficial Municipal, edição nº827 do dia 30 de setembro de 2017.
3. O parcelamento da taxa é previsto no Art. 93 da Lei Complementar nº148/2017, e regulamentada pelo Decreto nº 4.297 de 21 de março de 2018 publicado no Semanário Oficial Municipal, edição nº 852 do dia 24 de março de 2018. Desta maneira, ficou estabelecido que a taxa poderá ser parcelada em quatro vezes.
4. Como a Taxa de Licença, Fiscalização, Localização e Instalação e Funcionamento trata-se de tributo, ficou condicionada aos princípios da anterioridade e da anterioridade nonagesimal. Desta maneira, só pôde entrar em vigor no ano subsequente e respeitando 90 dias após a votação. Assim, passou a vigorar a partir do dia 02/01/2018.
5. Essa é uma taxa recolhida anualmente.
6. O não recolhimento desta taxa tornará o empresário inadimplente junto a prefeitura. No caso de não pagamento, será inscrito em dívida ativa e sujeito a cobranças posteriores.

Encontro-me a disposição para dúvidas vindouras.

Atenciosamente

  
**Raphael Guilherme Araujo Torrezan**

Diretor do Dept. Contabilidade, Orçamento e Receitas